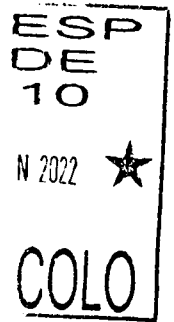


DUCESP  
11 01 20



# DOMUS BUILDING PRODUCTS S/A

CNPJ/MF nº 29.655.155/0001-48  
NIRE nº 35.300.513.495

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

- DATA:** 18 de novembro de 2021, às 10:00 horas.
- LOCAL:** Na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Luís Felipe de Orleans, nº 1131 e 1145, Vila Maria Baixa, CEP 02118-001.
- PRESENÇA:** Acionistas representando a TOTALIDADE do capital social, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15/12/76.
- MESA DIRETORA:** Presidente: **JOSÉ EMILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário: **ALEXANDRE DO NASCIMENTO MELO**
- ORDEM DO DIA:**
- Encerramento de Filial;
  - Alteração dos Artigos 10º e 12º do Estatuto Social;
  - Discussão e Aprovação do Estatuto Social; e
  - Consolidação do Estatuto Social.

### DELIBERAÇÕES

Neste ato, os acionistas decidem **ENCERRAR** as atividades da filial nº 01, situada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Caetés, nº 939, Sobre Loja D Fundos, Centro, CEP 30120-084, com os objetos sociais: **(a)** comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51-2-01); **(b)** comércio varejista especializado de

DUCEAP

11 01 20



equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 47.52-1-00); e (c) de comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (CNAE 47.57-1-00), com o capital social destacado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

-2-

Neste ato, os acionistas decidem alterar os artigos 10º e 12º do Estatuto Social, passando a ser:

**Art. 10º.** Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice Presidente, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, administrarem todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, ainda, podendo contrair empréstimos e/ou realizar operações de créditos junto ao SICOOB METROPOLITANO, e/ou instituições financeiras, e/ou cooperativas de crédito, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

**Art. 12º.** As procurações deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice Presidente, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários.

-3-

Após a discussão e votação, não havendo qualquer objeção ou pedido de esclarecimento foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, e certificado que a Ata da Assembleia Geral Extraordinária é cópia fiel do livro de Atas as folhas de nº 2, conforme artigo 130, LSA.

DUCESP  
11 01 20



# DOMUS BUILDING PRODUCTS S/A

CNPJ/MF n° 29.655.155/0001-48  
NIRE n° 35.300.513.495

## ESTATUTO SOCIAL

-1-

### I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Art. 1º.** DOMUS BUILDING PRODUCTS S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n° 6.404, de 15/12/1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 2º.** A sociedade tem sede, e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Luís Felipe de Orleans, n° 1131 e 1145, Vila Maria Baixa, CEP 02118-001, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

**Art. 3º.** A sociedade tem como objetos sociais: (a) Comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673/7-00); (b) Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (CNAE 4613/3-00); (c) Comércio varejista de material elétrico (CNAE 4742/3-00); (d) Operador de Transporte Multimodal – OTM (CNAE 5250/8-05); (e) Outras sociedade e participações, exceto holdings (CNAE 6463/8-00); (f) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751/2-01); (g) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4752/1-00); (h) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (CNAE 4757/1-00); (i) Comércio varejista e outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 4789/0-99); (j) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4755/5-03); (k) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781/4-00); (l) Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763/6-02); (m) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763/6-01); (n) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 4753/9-00); (o) Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783/1-02); (p) Comércio atacadista especializado em outros produtos

DUCEAF

11 01 22



alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 4637/1-99); e (q) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490/1-04).

**Art. 4º.** A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

-2-

## II - CAPITAL SOCIAL

**Art. 5º.** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representados por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada ação, totalmente subscritas, conforme Boletins de Subscrição.

**Art. 6º.** Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

-3-

## III – ADMINISTRAÇÃO

**Art. 7º.** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Art. 8º.** Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

**Parágrafo 1º.** Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

DUCESP  
11 01 22



**Parágrafo 2º.** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

**Art. 9º.** Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

**Art. 10º.** Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice Presidente, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, administrarem todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, ainda, podendo contrair empréstimos e/ou realizar operações de créditos junto ao SICOOB METROPOLITANO, e/ou instituições financeiras, e/ou cooperativas de crédito, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

**Art. 11º.** Compete ao Diretor Presidente substituir o Diretor Vice-Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

**Art. 12º.** As procurações deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice Presidente, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários.

**Art. 13º.** A remuneração dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral.

-4-

#### IV - CONSELHO FISCAL

5

DUCEAP  
11 01 22



**Art. 14º.** O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

-5-

#### V - ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 15º.** A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

**Art. 16º.** A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.

-6-

#### VI- EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 17º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único.** A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

**Art. 18º.** Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

DUCESP  
11 01 22



- b) 25% (vinte e cinco por cento) depois de deduzida a reserva legal, será destinada para uma reserva estatutária á nível de reserva para expansão.
- c) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

-7-

### VII - LIQUIDAÇÃO

**Art. 19º.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

-8-

### VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20º.** Os casos omissos ao presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

São Paulo, 18 de novembro de 2021

~~José Emiliano de Oliveira Junior  
Presidente~~

~~Alexandre do Nascimento Melo  
Secretário~~

ACIONISTAS

~~UICTORIUM NEGÓCIOS E  
PARTICIPAÇÕES EIRELI~~

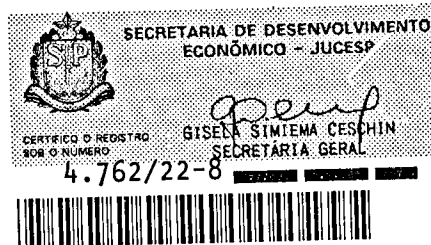
~~Por seu titular:~~

~~José Emiliano de Oliveira Junior~~

~~PROFECTUS NEGÓCIOS E  
PARTICIPAÇÕES EIRELI~~

~~Por seu titular:~~

~~Alexandre do Nascimento Melo~~



JUCESP

JUCESP  
11 JAN 2022  
SEDE

PROCESSO

11 01 20



**DOMUS**  
PRODUCTS

DIRETORIA

  
José Emiliano de Oliveira Junior  
Diretor Presidente

  
Alexandre de Nascimento Melo  
Diretor Vice Presidente